

## DECRETO



**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARUIM  
GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO Nº 205/ 2025  
DE 13 DE MAIO DE 2025**

Convoca a 1ª Conferência Conjunta da Região da Grande Aracaju dos Direitos das Pessoas Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis, Transexuais, *Queers*, Intersexos, Assexuais, Pansexuais, Não-binárias e Outras.

**CONSIDERANDO**, o disposto nos Decretos Presidenciais nº 11.848/2023 e nº 12.030/2024 e o Decreto do Governo do Estado de Sergipe nº 729/2024 que dispõem sobre a conferência dos Direitos das Pessoas Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis, Transexuais, *Queers*, Intersexos, Assexuais e Outras, e para formular políticas de defesa dos direitos LGBTQIA+.

**CONSIDERANDO**, que o Documento Orientador emitido pelo CONLGBT/SE, divulga o cronograma das etapas para a realização das conferências locais, estaduais e distritais.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MARUIM**, Estado de Sergipe, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município de Maruim/SE,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica convocada a 1ª Conferência Conjunta da Região Grande Aracaju dos Direitos das Pessoas Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis, Transexuais, *Queers*, Intersexos, Assexuais, Pansexuais, Não-binárias e Outras, que será realizada no dia 30 de Maio de 2025, no município de Laranjeiras, Estado de Sergipe, sob os auspícios da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social, como Etapa Local da 4ª Conferência Estadual dos Direitos das Pessoas LGBTQIA+, com os objetivos de:

- I. Revisar as proposições das Conferências Estaduais anteriores, avaliar e propor as diretrizes para a implementação de Políticas Públicas voltadas ao combate à discriminação e à promoção dos Direitos Humanos e Cidadania da População LGBTQIAPN+ no Brasil, especialmente em Sergipe;
- II. Avaliar a implementação e execução do Plano Nacional de Promoção da Cidadania e Direitos Humanos LGBTQIAPN+ e propor estratégias para seu fortalecimento;
- III. Propor diretrizes para a implementação de Políticas Públicas de combate à pobreza e à discriminação da população LGBTQIAPN+ e aprovar propostas que basearão a criação do Plano Estadual de Políticas Públicas para a população LGBTQIAPN+.

Prefeitura Municipal de Maruim – CNPJ: 13.109.350/0001-32  
Praça Barão de Maruim, s/n – cep: 49.770-000 Maruim – Sergipe. Fone: (79) 3275-1371/ 1363.

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/maruim>

**DECRETO****ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARUIM  
GABINETE DO PREFEITO**

**Art. 2º** A 1ª Conferência dos Direitos das Pessoas Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis, Transexuais, *Queers*, Intersexos, Assexuais, Pansexuais, Não-binárias e Outras, a realizar-se no Município de Laranjeiras/SE, desenvolverá seus trabalhos em torno do tema “Construindo a Política Nacional dos Direitos das Pessoas LGBTQIAPN+”, tendo os seguintes eixos temáticos:

- I. Enfrentamento à violência LGBTQIAPN+;
- II. Trabalho digno e geração de renda à população LGBTQIAPN+;
- III. Interseccionalidade e Internacionalização;
- IV. Institucionalização da Política Nacional dos Direitos das Pessoas LGBTQIAPN+.

**Art. 3º** Para 4ª Conferência Nacional dos Direitos das Pessoas LGBTQIAPN+, serão indicados 27 (vinte e sete) pessoas, como Delegados representantes da Sociedade Civil e do Poder Público de Sergipe, na proporção de 60% (sessenta por cento) e 40% (quarenta por cento), consoante o Decreto do Governo do Estado de Sergipe nº 729/2024 e os Decretos nº 11.848/2023 e nº 12.030/2024, do Presidente da República Federativa do Brasil.

**Art. 4º** Na 4ª Conferência Estadual dos Direitos das Pessoas LGBTQIAPN+, convocada pelo Decreto do Governo do Estado de Sergipe nº 729/2024, serão indicadas pessoas, como Delegados representantes de Sergipe da Sociedade Civil e do Poder Público, na proporção de 60% (sessenta por cento) e 40% (quarenta por cento) conforme a observância de outras especificidades contidas no ‘Documento orientador para a realização das Conferências preparatórias -Etapas Locais- e livres, para a 4ª Conferência Estadual dos Direitos das Pessoas LGBTQIA+, emitido pelo Conselho Estadual de Promoção da Cidadania e Direitos LGBTQIAPN+ - CONLGBT/SE.

**Art. 5º** As Secretarias Municipais de Assistência Social e Desenvolvimento dos municípios de Laranjeiras, Barra dos Coqueiros e Maruim, bem como as representações da Sociedade Civil constituirão a Comissão Organizadora da Etapa local da 1ª Conferência Conjunta da Região Grande Aracaju dos Direitos das Pessoas LGBTQIAPN+ que será composta de forma paritária entre poder público e sociedade civil pelas seguintes pessoas.

**§1º** A Comissão será definida em reunião, pelos entes membros da 1ª Conferência Conjunta da Região Grande Aracaju dos Direitos das Pessoas LGBTQIAPN+.

**§2º** A Comissão Organizadora poderá, a qualquer momento, convidar novas pessoas integrantes para compor a Comissão para que participem de suas reuniões de trabalho a fim de prestar apoio ou assessoria, caso julgar necessário.

**Art. 6º-** A 1ª Conferência Conjunta da Região Grande Aracaju dos Direitos das Pessoas LGBTQIAPN+, será realizada na sede do Município de Laranjeiras/SE, ficando a cargo desse, a disponibilização do espaço para a Conferência, cabendo aos Municípios

Prefeitura Municipal de Maruim – CNPJ: 13.109.350/0001-32  
Praça Barão de Maruim, s/n – cep: 49.770-000 Maruim – Sergipe. Fone: (79) 3275-1371/ 1363.

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/maruim>

## DECRETO



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARUIM**  
**GABINETE DO PREFEITO**

participantes, a responsabilidade pelo deslocamento e demais despesas de seus representantes.

**Art. 7º-** A 1ª Conferência Municipal será realizada, de forma conjunta, no Município de Laranjeiras/SE, no dia 30 de maio de 2025, às 08:00hs.

**Art. 8º-** A distribuição das vagas para a Sociedade Civil devem obedecer aos critérios de prioridade abaixo elencados:

- I. pessoa indígena ou povos originários;
- II. indicação do Movimento Social organizado ou em organização, devendo ser comprovado;
- III. pessoa LGBTQIAPN+ que comprove vínculo de militância;
- IV. estudantes, profissionais da educação e demais profissionais que, administrativamente ou clinicamente, setor ou departamento atue diretamente com a população LGBTQIA+.

**Art. 9º-** A distribuição das vagas para o poder público devem obedecer aos critérios de prioridade abaixo elencados:

- I. pessoa/servidor, setor ou departamento, que administrativamente atue diretamente com a população LGBTQIA+;
- II. profissional, setor ou departamento, que administrativamente ou clinicamente, atue diretamente com a população LGBTQIA+.

**Art. 10** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 11** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Maruim/SE, 13 de maio de 2025

GILBERTO MAYNART DE OLIVEIRA  
Assinado de forma digital por GILBERTO  
MAYNART DE OLIVEIRA:11169800530  
Dados: 2025.05.13 18:32:34 -03'00'

**GILBERTO MAYNART DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal